



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 04/02/2014

**A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar as Unidades Escolares quanto ao uso do Blog e Redes Sociais, estabelece que:**


Entra em vigor para as Unidades Escolares as orientações abaixo relacionadas:

- I. A conta do blog deverá estar em nome da unidade escolar, a senha deve ser compartilhada entre o professor responsável pela manutenção do blog, diretor e supervisor;
- II. O diretor, supervisor e o professor de laboratório devem decidir se o blog será para a divulgação das atividades da unidade escolar ou para a divulgação das atividades desenvolvidas no laboratório;
- III. O responsável pela alimentação do Blog deve ter cuidado e muita atenção com o conteúdo publicado (considera-se "Conteúdo" todo o material multimídia, foto, artigos, textos e fontes necessárias para a publicação de matéria ou material de divulgação), sejam eles referentes a unidade escolar ou das atividades do laboratório;
- IV. Não publicar nenhum documento emitido pela unidade escolar bem como qualquer tipo de propaganda, ater-se aos trabalhos pedagógicos desenvolvidos na unidade escolar;
- V. Os textos não devem ser direcionados a pessoas ou grupos, deve-se evitar textos polêmicos e de cunho político, nunca publicar textos ofensivos;
- VI. O professor responsável pela manutenção do Blog deverá analisar todos os comentários enviados antes da publicação do mesmo;
- VII. Para postagens dê preferência a fotos de atividades ou de grupos, evite fotos individuais. Salientamos que a autorização de uso de imagem enviada pelo Canal Educativo (e que deve estar arquivada na pasta individual do aluno) serve exclusivamente para publicação no site oficial da Prefeitura de Londrina. Cada unidade escolar ficará responsável pela autorização de uso de imagem publicadas no Blog;

- VIII. Os autores do blog não devem publicar material protegido por direitos autorais nem publicar fotos ou textos sem autorização do autor ou de seu representante. Não devem publicar fotos sem autorização dos fotografados e não devem distribuir arquivos de som sem autorização de pessoas ou empresas responsáveis;
- IX. As dúvidas podem ser sanadas com a equipe de apoio as TIC's da Gerência de Ensino Fundamental.
- X. As orientações acima valem para contas em redes sociais (Facebook). Salientamos que a Secretaria de Educação não prevê cursos para utilização de Facebook. A conta do Facebook é de responsabilidade do criador da mesma, lembramos que não é permitido o cadastro de menores na rede social;
- XI. O conteúdo do Blog é de responsabilidade do diretor da unidade, supervisor e professor responsável pela manutenção do Blog;
- XII. A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo conteúdo publicado em Blog's ou redes sociais (Facebook);
- XIII. Em 2014 está previsto novo curso de formação para a criação e utilização de Blog's;
- XIV. As atividades ou projetos desenvolvidos na escola podem ser publicados diretamente no site oficial da Secretaria Municipal de Educação na página do Canal Educativo Municipal. Para isso basta mandar as fotos via e-mail para [educanal@londrina.pr.gov.br](mailto:educanal@londrina.pr.gov.br) ou entregar a mídia diretamente na Secretaria de Educação na Gerência de Ensino Fundamental.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2014.

  
Janet Elizabeth Thomas  
Secretária Municipal de Educação

  
Mariangela de Sousa Prata Bianchini  
Diretora Pedagógica